



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

O **MUNICÍPIO DE CHÁCARA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, na cidade de Chácara – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.137/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jucélio Fernandes de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Chácara - MG, ora denominado **Promitente Contratante**, e a empresa **DISTRIMAR LTDA**, estabelecida na Rua Osorio de Almeida, nº 385, Poço Rico, Juiz de Fora – MG, (CEP 36.020-020), CNPJ nº 04.229.515/0001-19, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **Promitente Contratada**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 2075/2013 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2022** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº 142/2022, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata fica registrado o preço para aquisição eventual e futura de **MATERIAL ODONTOLÓGICO** para as Unidades Básicas de Saúde de Chácara, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor global
6	Agulha p. Sutura gr15	Dúzia	20	72,00	1440,00
7	Agulha para anestesia 27G Longa com 100	Cx.	10	96,00	960,00
8	Agulha para anestesia 30g curta com 100	Cx.	10	84,90	849,00
10	Pedra pomes em pó	Unid.	20	9,50	190,00
11	Algodão rolete c. 100	Pacote	100	5,90	590,00
19	Posicionador radiográfico infantil (jogo)	Unid.	1	150,00	150,00
20	ALICATE AINSWORTH	Unid.	6	186,00	1116,00
22	GRAMPOS 201;204;207;209;14;26;W8A;212;211;210;205	Unid.	8	28,00	224,00
23	Lençol de borracha	caixa	50	84,00	4200,00
24	Disco de feltro	Unid.	50	57,90	2895,00
25	Escova scoth brite	Unid.	20	1250,00	25000,00
27	Sugador endodontico autoclavável	Unid.	2	67,00	134,00
29	Broca mini cut	Unid.	6	115,00	690,00
31	Babador odontológico c. 100	Pacote	100	25,00	2500,00
32	Bicarbonato de sódio 250 grs.	Pacote	25	15,40	385,00
33	Borracha para polimento Amálgama azul	Unid.	20	18,00	360,00
34	Borracha para polimento Amálgama marrom	Unid.	20	18,00	360,00



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

35	Borracha para polimento Amálgama verde	Unid.	20	18,00	360,00
36	Borracha para separação de dentes	Cx.	10	14,30	143,00
37	Broca alta rotação haste longa esférica 28 mm nº3 c.6	Unid.	20	18,50	370,00
38	Broca alta rotação haste longa esférica 28 mm nº6 c.6	Unid.	20	19,40	388,00
39	Broca CA 02	Unid.	40	14,50	580,00
40	Broca CA 04	Unid.	40	14,50	580,00
41	Broca CA 06	Unid.	40	14,50	580,00
42	Broca Carbide cônica lisa longa nº170L	Unid.	40	18,35	734,00
43	Broca Carbide esférica Nº 1	Unid.	40	16,00	640,00
44	Broca Carbide esférica Nº 6	Unid.	40	23,00	920,00
45	Broca Carbide esférica Nº 8	Unid.	40	16,00	640,00
46	Broca diamantada 1011	Unid.	40	8,70	348,00
47	Broca diamantada 1013	Unid.	40	9,70	388,00
48	Broca diamantada 1014	Unid.	50	9,90	495,00
49	Broca diamantada 1015	Unid.	20	9,90	198,00
50	Broca diamantada 1016	Unid.	20	8,70	174,00
51	Broca diamantada 1016HL	Unid.	20	15,40	308,00
52	Broca diamantada 3069	Unid.	20	14,50	290,00
53	Broca diamantada 3118F	Unid.	30	9,70	291,00
54	Broca para cirurgia alta rotação Zekryia	Unid.	20	43,90	878,00
55	Broca shofu cônica	Unid.	20	30,00	600,00
56	Broca shofu esférica	Unid.	20	30,00	600,00
57	Broca tipo em chama nº 2200	Unid.	20	17,00	340,00
58	Brunidor nº 29	Unid.	5	23,00	115,00
59	Cabo de bisturi	Unid.	10	25,00	250,00
60	Cabo para espelho	Unid.	20	13,00	260,00
61	Caixa metálica inox com tampa tamanho 20x10x05cm	Unid.	4	189,90	759,60
62	Calcador hollembach n. 03	Unid.	3	24,50	73,50
63	Calcador hollembach n. 05	Unid.	3	25,20	75,60
64	Carbono odontológico	Pacote	20	8,30	166,00
65	Cimento cirúrgico pó + líquido	Frasco	10	89,50	895,00
67	Cimento fosfato de zinco (pó+ líquido)	Frasco	10	79,00	790,00
68	Cimento hidróxido de Cálcio Dycal base + catalizador	Cx.	15	70,00	1050,00
69	Cimento Ionômero Cor A3 e universal pó+líquido	Unid.	40	72,00	2880,00
70	Cimento resinoso dual (pasta base + catalisador)	Unid.	10	98,00	980,00
71	CIV cimentação (pó +Líquido)	Frasco	10	82,00	820,00
72	CIV restaurador (pó+ líquido)	Frasco	10	82,00	820,00
73	Colher de dentina dupla/	Unid.	20	49,00	980,00
74	Coltosol (cimento provisório	PT	15	60,00	900,00
75	Espátula suprafil	Unid.	40	88,00	3520,00
76	Creme dental 90grs	Unid.	500	5,10	2550,00
77	Cunha de madeira	Unid.	10	10,40	104,00
78	Cureta de gracey n. 05/06	Unid.	20	33,80	676,00
79	Cureta ponta Morse 0-00	Unid.	20	35,40	708,00
80	Cureta de gracey n. 07/08	Unid.	20	31,00	620,00
81	Cureta de gracey n. 11-12	Unid.	20	31,00	620,00



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

82	Cureta de gracey n. 13/14	Unid.	20	31,00	620,00
83	Cureta tipo Lucas n. 85	Unid.	20	31,00	620,00
84	Detergente enzimático 1000ml	Litro	80	48,00	3840,00
85	Dispensador de papel toalha	Unid.	1	56,00	56,00
87	Resina composta flow cor A2	Unid.	20	45,50	910,00
88	Escova de Robinson para contra-ângulo	Unid.	200	3,60	720,00
89	Escova dental adulto	Unid.	500	2,10	1050,00
91	Escova para limpeza de Instrumental	Unid.	10	30,00	300,00
92	Esculpidor hollemback	Unid.	2	23,00	46,00
93	Esculpidor lecron	Unid.	2	28,00	56,00
94	Espátula dupla n. 70	Unid.	15	31,00	465,00
95	Espátula n° 24	Unid.	10	31,00	310,00
96	Espátula n° 36	Unid.	10	31,00	310,00
97	Espátula p. Resina dourada	Unid.	20	112,00	2240,00
98	Espelho clínico	Unid.	20	5,30	106,00
101	Evidenciador de placa 500ml	Frasco	20	23,50	470,00
102	Extirpa nervo	Cx.	10	52,20	522,00
103	Fio dental 50 metros	Unid.	500	6,90	3450,00
104	Fio Dental Extra fino com cera 500 mts.	Unid.	5	24,00	120,00
105	Fio Retrator Ultrapack 00	Unid.	10	79,50	795,00
106	Fio Retrator Ultrapack 000	Unid.	10	79,50	795,00
107	Flúor gel sabor neutro 200 ml	Frasco	20	9,70	194,00
108	Fluorsul semanal 500ml	Frasco	6	21,50	129,00
109	Forceps adulto 150	Unid.	20	168,00	3360,00
110	Forceps adulto 151	Unid.	20	168,85	3377,00
111	Forceps adulto 17	Unid.	20	111,00	2220,00
112	Forceps adulto 18L	Unid.	20	175,00	3500,00
113	Forceps adulto 18R	Unid.	20	175,00	3500,00
114	Forceps adulto 69	Unid.	20	158,00	3160,00
115	Forceps infantil 01	Unid.	20	176,00	3520,00
116	Forceps infantil 17	Unid.	20	172,00	3440,00
117	Forceps infantil 18L	Unid.	20	158,00	3160,00
118	Forceps infantil 18R	Unid.	20	187,00	3740,00
119	Formocresol	Frasco	10	15,90	159,00
120	Hemostop	Unid.	10	29,40	294,00
121	Hidróxido de cálcio PA	Frasco	6	12,80	76,80
122	Iodofórmio	Vidro	6	62,00	372,00
123	IRM pó/líquido	Unid.	4	327,00	1308,00
124	Kit polimento de amalgama	kit	3	102,00	306,00
125	kit acadêmico odontológico	kit	4	2153,00	8612,00
126	Lâmina de bisturi n. 15 c. 100	Cx.	10	61,00	610,00
127	Lamparina e álcool 92%	Unid.	1	38,00	38,00
131	Limalha capsulada pote c 50 capsulas (2 porções)	Cx.	5	432,00	2160,00
132	Limas kerr n °8	Cx.	20	76,00	1520,00
133	Limas Kerr n°10	Cx.	20	57,00	1140,00
134	Limas Kerr n°15	Cx.	20	76,00	1520,00
135	Resina acrílica (pó + líquido) cor 66	Frasco	20	72,00	1440,00
136	Lixeira 6,5 litros	Unid.	2	90,00	180,00
137	Luva de borracha para limpeza tamanho P	Unid.	12	10,90	130,80
139	Matriz de aço 0,5cm	Cx.	10	5,80	58,00
140	Matriz de aço 0,7cm	Cx.	10	6,10	61,00



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

141	Matriz de poliéster com 50	Ev.	10	4,60	46,00
143	Óculos de proteção	Unid.	4	12,20	48,80
144	Óleo lubrificante de motor de baixa e alta rotação	Vidro	6	60,00	360,00
145	Papel carbono	Ev.	20	10,00	200,00
146	Paramonoclorofenol canforado	Frasco	20	20,00	400,00
147	Pasta de polimento de resina	Frasco	15	59,00	885,00
148	Pasta profilática	Unid.	40	14,50	580,00
149	Pedra de Arkansas	Unid.	8	62,00	496,00
151	Placas de vidro para manipulação	Unid.	10	16,00	160,00
152	Porta Amalgama de plástico	Unid.	2	21,50	43,00
153	Pote dappen silicone	Unid.	10	7,50	75,00
154	Pote de fio retrator	Unid.	4	41,50	166,00
155	Pulposan líquido	Unid.	10	51,80	518,00
156	Pulposan pó	Unid.	10	50,00	500,00
163	Roleta de algodão	Pacote	100	5,00	500,00
164	Selante autopolimerizável para cicatrículas e fissuras	Cx.	30	57,00	1710,00
165	Selante Fotopolimerizável branco opaco	Cx.	30	83,00	2490,00
166	Seringa p. Carpule	Unid.	20	80,00	1600,00
168	Sistema de acabamento de compósitos em disco + mandril	Unid.	50	300,00	15000,00
169	Sistema de acabamento de compósitos em pera	Unid.	50	230,00	11500,00
171	Sonda exploradora nº 05	Unid.	30	38,00	1140,00
172	Sonda periodontal milimetrada Carolina do norte	Unid.	20	73,00	1460,00
173	Sugador descartável c. 40	Pacote	75	15,20	1140,00
174	Taça de borracha	Unid.	200	7,50	1500,00
175	Tesouras cirúrgica 15cm reta	Unid.	15	61,00	915,00
176	Tira de lixa aço para amálgama Cx. com 150	Cx.	8	23,20	185,60
177	Tira de lixa de aço caixa com 150	Unid.	8	23,50	188,00
180	Verniz cavitário	Frasco	20	35,00	700,00
181	Cariostático	vidro	10	72,00	720,00

1.2 – A Promitente Prestadora detentora da Ata de Registro deverá disponibilizar os produtos licitados nos exatos moldes do edital e desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 –A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES** a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Promitente Contratante – Município de Chácara – MG não será obrigado a contratar, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Promitente Prestadora detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

036/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da Promitente Prestadora detentora da ata.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Promitente Contratante – Município de Chácara – MG.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

3.4.1 – Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 – O CNPJ da Promitente Prestadora Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Prestadora detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

4.1 – Os produtos licitados deverão ser disponibilizados ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação.

4.2 – A empresa vencedora deverá apontar na nota fiscal os produtos entregues, com indicação expressa do quantitativo fornecido.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DO PROMITENTE CONTRATANTE:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

5.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

5.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – DA PROMITENTE PRESTADORA:

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

5.2.4 – Fornecer os produtos licitados no preço, prazo e forma estipulados na proposta, observando sempre a boa qualidade e os padrões exigidos neste edital.

5.2.5 – Realizar a entrega dos produtos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da solicitação, no local informado pelo Município, independentemente do quantitativo solicitado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela Promitente Prestadora detentora da ata.

6.2 – A Promitente Prestadora detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A Promitente Prestadora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 – A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Chácara- MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Chácara, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Chácara.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

7.5 – O Município de Chácara poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a)** por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b)** pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c)** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao município;
- d)** por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e)** mais de 2 (duas) advertências.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 036/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Promitente Contratante quando:

9.1.1 – a Promitente Prestadora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – a Promitente Prestadora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Promitente Contratante não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a Promitente Prestadora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Promitente Contratante, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Promitente Contratante, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Promitente Prestadora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Promitente Contratante.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 – Pela Promitente Prestadora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo do Promitente Contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da Promitente Prestadora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência 10 (dez) dias, facultado ao Promitente Contratante a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar o quantitativo da compra.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 036/2022 e a proposta da Empresa Distringar Ltda, classificada em 1º lugar no referido certame.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/00. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora - MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Chácara, 18 de outubro de 2022.

Município de Chácara
Prefeito Municipal

Distringar Ltda
CNPJ 04.229.515/0001-19

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: